



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 690, DE 22 DE OUTUBRO DE 2003.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER IMÓVEIS EM FORMA DE DAÇÃO EM PAGAMENTO, PARA QUITAÇÃO DE DÉBITO FISCAL DE FURNAS CENTRAIS ELÉTRICA S/A. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Planura, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a receber de Furnas Centrais Elétrica S/A, imóveis do seu patrimônio, mediante dação em pagamento dos débitos de IPTU inscritos em dívida ativa, os imóveis abaixo descritos:

TIPO	LOGRADOURO	N.º	QUADRA	LOTE	RG I	VALOR EM R\$
M – 12 A	Rua 23	02	25 ME	01	23282	11.758,44
M – 12 A	Rua 13	07	23 ME	01	23267	10.762,44
M – 12 A	Av. Marginal	36	23 ME	06	23272	10.290,74
M – 13	Rua 23	01	26 ME	11	23300	11.264,00
M – 12 A	Rua 13	29	01 ME	03	23014	7.445,17
M – 12 A	Av. Marginal	30	17 ME	04	23208	9.774,46
M – 12 A	Rua 13	33	01 ME	01	23012	8.131,87
M – 12 A	Rua 13	15	17 ME	03	23207	10.761,68
M – 13	Rua 01	17	08 MD	05	22958	13.684,00
M – 12 A	Rua 21	07	25 ME	05	23286	10.525,56
M – 12 A	Av. Marginal	28	17 ME	06	23210	10.405,90
M – 12 A	Rua 12	09	10 ME	08	22978	11.030,94
M – 12 A	Rua 09	04	10 MD	10	22980	12.502,32
M – 12 A	Rua 13	03	23 ME	03	23269	7.338,94
M – 12 A	Rua 23	04	25 ME	02	23283	11.430,29
M – 13	Av. Marginal	38	23 ME	05	23271	13.987,71
LOTE	Av. Marginal		11 MD	04	22986	5.836,31
LOTE	Rua 01		12 MD	10	23000	2.892,97
LOTE	Av. Marginal		11 MD	05	22987	6.078,98
LOTE	Rua 24		27 ME	09	23309	1.164,35

Art. 2.º O valor da dação, autorizado pelo artigo anterior, será de R\$ 187.067,07 (cento e oitenta e sete mil sessenta e sete reais e sete centavos), representativo do valor integral dos imóveis envolvidos na dação em pagamento e descritos no artigo anterior, constante do Laudo de Avaliação aviado pela Comissão Permanente da Prefeitura de Planura, devendo ser abatido o montante aqui referido dos débitos de IPTU inscritos na dívida ativa, de responsabilidade de Furnas Centrais Elétricas S/A.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3.º O Município ficará autorizado a assinar escritura de dação em pagamento, e as despesas de escritura e registro serão pagas pelo Município, e correrão à conta da dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 664, de 18 de fevereiro de 2003.

Prefeitura Municipal de Planura, 22 de outubro de 2003.

APARECIDO MARIA DA SILVA
Prefeito Municipal

RONALDO DOMINGOS GUILHERME
Diretor Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Aos 03 dias do mês de outubro de 2003, às 13:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Planura, sita à Rua Monte Carmelo, 448, reuniu-se a Comissão Permanente de Avaliação, instituída pela Portaria 24, de 08 de outubro de 2002, por convocação do Sr. Presidente. Presentes os membros Antonio Carlos Franco, Mardone Tomain e Elizérlei Prudêncio de Oliveira. O Presidente relatou que, juntamente com os membros da Comissão, após inteirar-se com corretores de imóveis sobre os preços de terrenos e casas no Município de Planura, estiveram em visita aos imóveis que se pretende avaliar e constataram tratar-se de 16 casas e cinco terrenos, assim constituídos e localizados:

TIPO	LOGRADOURO	N.º	QUADRA	LOTE	RG I
M – 12 A	Rua 23	02	25 ME	01	23282
M – 12 A	Rua 13	07	23 ME	01	23267
M – 12 A	Av. Marginal	36	23 ME	06	23272
M – 13	Rua 23	01	26 ME	11	23300
M – 12 A	Rua 13	29	01 ME	03	23014
M – 12 A	Av. Marginal	30	17 ME	04	23208
M – 12 A	Rua 13	33	01 ME	01	23012
M – 12 A	Rua 13	15	17 ME	03	23207
M – 13	Rua 01	17	08 MD	05	22958
M – 12 A	Rua 21	07	25 ME	05	23286
M – 12 A	Av. Marginal	28	17 ME	06	23210
M – 12 A	Rua 12	09	10 ME	08	22978
M – 12 A	Rua 09	04	10 MD	10	22980
M – 12 A	Rua 13	03	23 ME	03	23269
M – 12 A	Rua 23	04	25 ME	02	23283
M – 13	Av. Marginal	38	23 ME	05	23271
LOTE	Av. Marginal		11 MD	04	22986
LOTE	Rua 01		12 MD	10	23000
LOTE	Av. Marginal		11 MD	05	22987
LOTE	Rua 24		27 ME	09	23309



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Após as análises de praxe, a Comissão passou a avaliar os referidos imóveis, conforme apurado em tabela abaixo:

TIPO	LOGRADOURO	N.º	QUADRA	LOTE	RG I	VALOR EM R\$
M – 12 A	Rua 23	02	25 ME	01	23282	11.758,44
M – 12 A	Rua 13	07	23 ME	01	23267	10.762,44
M – 12 A	Av. Marginal	36	23 ME	06	23272	10.290,74
M – 13	Rua 23	01	26 ME	11	23300	11.264,00
M – 12 A	Rua 13	29	01 ME	03	23014	7.445,17
M – 12 A	Av. Marginal	30	17 ME	04	23208	9.774,46
M – 12 A	Rua 13	33	01 ME	01	23012	8.131,87
M – 12 A	Rua 13	15	17 ME	03	23207	10.761,68
M – 13	Rua 01	17	08 MD	05	22958	13.684,00
M – 12 A	Rua 21	07	25 ME	05	23286	10.525,56
M – 12 A	Av. Marginal	28	17 ME	06	23210	10.405,90
M – 12 A	Rua 12	09	10 ME	08	22978	11.030,94
M – 12 A	Rua 09	04	10 MD	10	22980	12.502,32
M – 12 A	Rua 13	03	23 ME	03	23269	7.338,94
M – 12 A	Rua 23	04	25 ME	02	23283	11.430,29
M – 13	Av. Marginal	38	23 ME	05	23271	13.987,71
LOTE	Av. Marginal		11 MD	04	22986	5.836,31
LOTE	Rua 01		12 MD	10	23000	2.892,97
LOTE	Av. Marginal		11 MD	05	22987	6.078,98
LOTE	Rua 24		27 ME	09	23309	1.164,35
TOTAL						187.067,07

Nada mais havendo a tratar, o presidente deu por encerrado os trabalhos desta Comissão, dizendo que tão logo seja lavrado e assinado este termo, o encaminhará ao Sr. Diretor Geral da Prefeitura.

ANTONIO CARLOS FRANCO (Presidente)

MARDONE TOMAIN (Membro)

ELIZÉRLEI PRUDÊNCIO DE OLIVEIRA (Membro)